

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.820, de 4 de agosto de 1964.

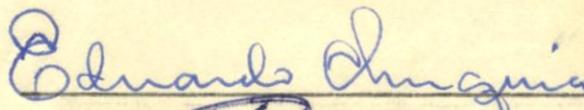
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com ALMERINDO RODRIGUES COSTA, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

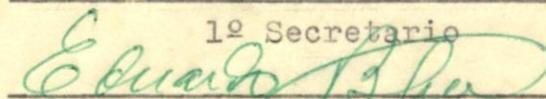
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com ALMERINDO RODRIGUES COSTA, tendo // por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, com os limites seguintes: limitando-se ao Nascente com Manoel Martins, ao Poente com uma Trav. sem denominação; frente para a rua chamada Matança e fundos com quem de direito, medindo onze metros (11m,00) de frente por vinte e nove (29m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.



Presidente



1º Secretario
2º Secretario.